



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Ofício nº: 01/2024

Assunto: Resposta ao ofício nº 15/2024

Recebi 8 / 2 / 20 24

ASS DO RESPONSÁVEL

São José da Barra, 08 de fevereiro de 2024.

Ilmo. Senhor,

Vimos através deste, em resposta ao ofício 15/2024, informar que o recurso do PROCAD SUAS foi instituído por meio da resolução CNAS/MDS nº 96 de 15 de fevereiro de 2023, com o intuito de qualificar e fortalecer o Cadastro Único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade a partir da correção das distorções na sua base de dados, criando oportunidade para acesso a serviços, benefícios e programas sociais a pessoas que necessitam da Assistência Social e outras políticas públicas, mas que ainda estão fora do Cadastro Único ou estão com dados desatualizados.

Dessa forma, foi planejada a realização de ações para atender a população, em horários e locais que facilitassem o acesso das famílias para o melhor atendimento das mesmas. Foram realizados plantões de cadastramento nos PSFs dos bairros, fora do horário comercial, sendo possível atender um número maior de atualizações cadastrais, cumprindo com o objetivo proposto pelo recurso. Para isso, foi utilizado o recurso do PROCAD Suas para pagar as horas extras da gestora do Programa Bolsa Família, responsável pelo Cadastro Único, Mirian Agelune de Souza Silva, a qual realizou tais atividades fora de seu horário de expediente, nos meses de novembro e dezembro.

Foi elaborado, também, um Plano de Ação e aplicação dos Recursos do Procad Suas, o qual foi apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de São José da Barra – CMAS, conforme reunião realizada no dia 24 de novembro de 2023, ata nº 06/2023. Nesta reunião foi apresentada a proposta de utilização de parte do recurso para ação de divulgação, esclarecimento e atualização cadastral no evento realizado no dia 21 de dezembro, data em que se comemora o aniversário da cidade.

Foi escolhida esta data devido ao fato de ser um dia que reúne um maior número de pessoas, tendo como foco principal a busca ativa e o acolhimento de famílias em um evento comunitário, com espaço lúdico para crianças, a fim de apresentar o cadastro único às famílias e orientar sobre os programas sociais, além de promover momentos de alegria por meio de atividades lúdicas,




MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

brincadeiras e músicas, sendo essas atividades consideradas como estratégia para atrair as crianças e seus pais.

No dia do referido evento, a gestora do Programa Bolsa Família e responsável pelo Cadastro Único realizou distribuição de folders explicativos e divulgação sobre a importância do cadastramento e atualização cadastral do Cadastro Único, a fim de que as pessoas possam ter acesso aos programas sociais disponibilizados pelo Governo Federal.

Consta em anexo a documentação referente aos gastos realizados com o recurso PROCAD Suas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.



Keila Pereira da Cruz
Secretária Municipal de Assistência Social

Ilmo. Sr.
Régis Cardoso Freire
Vereador



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

PLANO DE AÇÃO PROCAD SUAS 2023.

**Prefeitura Municipal de
São José da Barra/MG.**

**Secretaria municipal de
Assistência Social.**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCAD-SUAS
(Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do
Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social– Ano
2023)

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL:

Nome: Keila Pereira da Cruz

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

E-mail

Institucional:

bolsafamilia@saojosedabarra.mg.gov.br

Local de Trabalho: Secretaria Municipal de Assistência Social

Telefone: (35)3523-9200

O Programa de fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS). Instituído por meio da resolução CNAS/MDS nº 96 de 15 de fevereiro de 2023, com o objetivo de qualificar e fortalecer o cadastro único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, a partir da correção das distorções na sua base de dados, criando oportunidades para acesso a serviços, benefícios e programa sociais a pessoas que necessitam da Assistência Social e outras políticas públicas, que não estão incluídas no cadastro único ou estão com dados desatualizados.

São princípios do PROCAD–SUAS:

- O fortalecimento da capacidade institucional do atendimento integral e cadastramento das famílias vulneráveis no cadastro único no SUAS;
- O atendimento prioritário das famílias pertencentes dos GPTE, em especial a



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

população em situação de rua, os povos indígenas e as crianças em situação de trabalho infantil;

- A atualização e qualificação permanente das informações constantes do Cadastro Único;
- O fortalecimento da articulação do cadastro único com as ofertas socio assistenciais do SUAS.

Os objetivos do PROCAD–SUAS serão alcançados através das seguintes ações:

- Atualização e regularização dos registros dos cadastros unipessoais, que são públicos de processos de qualificação do cadastro único;
- Busca ativa das famílias pertencentes aos grupos populacionais tradicionais e específicos (GPTE, população em situação de rua, povos indígenas, pessoas com deficiência, pessoas idosas, crianças em situação de trabalho infantil);
- Contratação, disponibilização e remuneração de pessoal, aquisição e alocação de bens e serviços que contribuam para o fortalecimento da capacidade institucional de atendimento do público do cadastro único nos equipamentos socio assistenciais.
- Divulgação sobre o que é, e como fazer para se incluir no Cadastro Único.

O município de São José da Barra MG, possui uma estimativa de 40 cadastros de famílias unipessoais que são prioridades para atualização e regularização através deste programa.

O PROCAD–SUAS prevê valores do recurso em parcela única de R\$12.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

AÇÕES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
METAS	JUSTIFICATIVA	CATEGORIA (Investimento/Custeio)
-Pagamento de recursos humanos para atuação como entrevistadores e digitadores do cadastro único. - Pagamento de horas extras a profissionais que fazem parte da equipe do Cadastro Único.	- Realizar visitas domiciliares para verificar a situação dos cadastros unipessoais; - Busca ativa as famílias GPTE; - Atualização e qualificação permanente das informações Constantes do Cadunico. - Divulgação sobre o Cadastro Único.	-Custeio
- Aquisição de material de combustível.	- Realização de visitas domiciliares; - Busca ativa as famílias GPTE; - Ações de orientações às famílias. - Atendimento após o expediente nos bairros a fim de facilitar o acesso das famílias.	-Custeio



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

- Locação de material lúdico.	- Desenvolvimento de ação comunitária com o objetivo de realizar uma busca ativa as famílias em situação de vulnerabilidade, ofertando um espaço lúdico para acolhimento e interação das crianças.	-Custeio
-------------------------------	--	----------

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da execução dos recursos se dará por meio do demonstrativo sintético anual de execução físico financeira, contido no sistema informatizado SUAS WEB, cujos dados deverão ser lançados pelo gestor municipal e submetidos a manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

DEMONSTRATIVO DE COMO E ONDE FOI APLICADO PARTE DO RECURSO PROCAD SUAS

Com o intuito de levar informações e facilitar a chegada de famílias até o Cadastro Único, a Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolveu no ano de 2023 ações para cadastramentos e atualizações.

Além do horário comercial de atendimentos no posto de cadastramento que fica localizado na sede da Prefeitura Municipal a secretaria de Assistência Social contou com atendimentos em horários especiais.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

Em parceria com a coordenação dos PSF foram realizados atendimentos noturnos nos seguintes bairros;

- Nossa Senhora de Fátima
- Bom Jesus dos Campos
- Furnas

Onde famílias tiveram a oportunidade de colocar em dia seu cadastro sem ter que se deslocar até o Centro da cidade.

Atendimento realizado em:

1. Nossa Senhora de Fátima

2. Bom Jesus dos Campos

3. Furnas

4. Centro

5. São José da Barra

6. São José da Barra

7. São José da Barra

8. São José da Barra

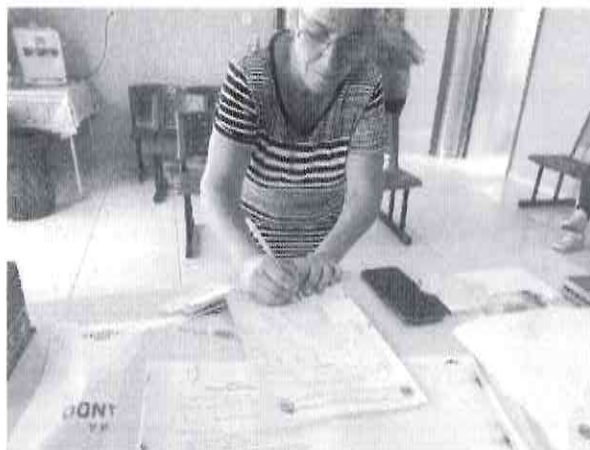
9. São José da Barra

10. São José da Barra





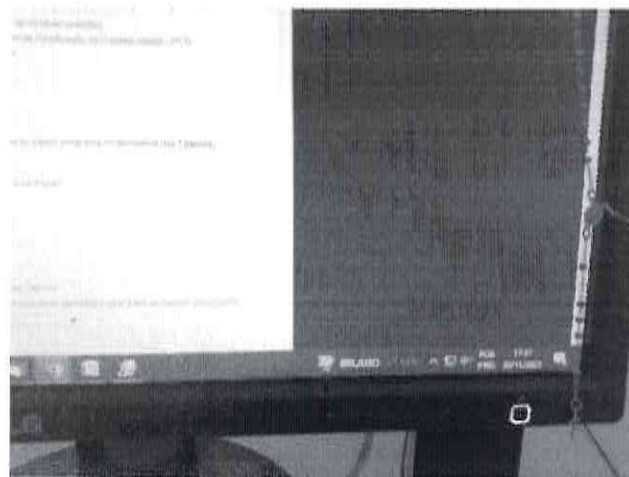
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

O Setor de Cadastro único realizou também durante o período de Outubro a Dezembro de 2023 entrevistas e visitas domiciliares em horário comercial e trabalhou com horário de funcionamento diferenciado para que tais informações fossem lançadas no sistema do Cadastro único. Ou seja, o setor funcionava de 08:00 as 11:30 h e de 12:30 as 16:00 h com atendimentos presenciais, e de 16:00 h as 18:00 com serviço interno, com intuito de não prejudicar atendimentos durante horário comercial.



Com a finalidade de divulgar como é e o que é o Cadastro Único, foi montado no dia vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e três um espaço lúdico com brinquedos infláveis para as crianças na Praia da Ponta da Serra com entrega de panfletos, data em que se comemorou o aniversário da cidade de São José da Barra, a escolha de tal data se deu pelo fato que muitas famílias se encontrariam ali, sendo assim a informação chegaria a um maior número de pessoas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS
CADÚNICO

Porta de Entrada para:

- > Programa Bolsa Família
- > Benefício de Prestação Continuada (BPC)
- > Isenção de taxas em concursos públicos federais e distritais
- > Tarifa social de energia elétrica e água
- > Carteira do Idoso

Quem pode fazer o Cadúnico?

Pessoas com renda familiar de até meio salário mínimo per capita ou renda familiar total de até três salários mínimos.

Qual prazo para aprovação do Cadúnico?

Cestima variar entre 30 e 45 dias, podendo demorar mais, dependendo da complexidade do cadastro.

Programa Bolsa Família

O principal critério é que cada pessoa da família tenha renda de até R\$ 218,00 por mês.

Portanto, nem todas as famílias inscritas no CADÚNICO serão beneficiadas com o Bolsa Família.
A liberação é realizada pelo Ministério da Cidadania.

MAIORES INFORMAÇÕES:
(35) 9.9239-0062

PROGRAMA
BOLSA
Família





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32



A proposta do evento passou pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no dia vinte e quatro do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três e teve total aprovação dos membros, conforme segue ata em anexo;

Ata nº 06/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três às oito horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São José da Barra, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social. A reunião foi presidida pela Sra. Keila Pereira da Cruz, Secretária Municipal da Assistência Social, a qual saudou e agradeceu a presença de todos, em seguida, foi apresentado os membros da nova composição do CMAS de acordo com a Portaria nº 1754/2023 de 08 de novembro de 2023, sendo como I - Representantes do Governo Municipal: a) Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Gorete Maria Freire dos Reis e Suplente: Ana Paula Martins Rafael; b) Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Ana Flávia Silva Freire e Suplente: Angélica de Fátima Silveira; c) Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Titular: Marcia Maria Neves Borges e Suplente: Rosangela Alves Moreira Machado; d) Secretaria Municipal de Educação: Titular: Laura Oliveira Silva Pereira e Suplente: Lesiane Cristina Lemos Silva; II - Representantes da Sociedade Civil: a) Usuários da Assistência Social: Titular: Maria Inez da Silva Bernardes e Suplente: Luzia Batista Fabio; b) Usuários da Assistência Social: Titular: Vera Lúcia dos Reis Freitas e Suplente: Carla Aparecida Costa; c) Trabalhador da área de Assistência Social: Titular: Karine Aparecida Candido e Suplente: Valquiria Silva Andrade Pecinato; d) Trabalhador da área de Assistência Social: Titular: Mirian Agelune de Souza Silva e Suplente: Talita Weida de Carvalho. O mandato do conselho será de 2 anos. Após foi realizada a eleição para presidente e vice-presidente do conselho, sendo eleita como presidente a conselheira Ana Flávia Silva Freire e vice-presidente Mirian Agelune de Souza Silva. Em seguida foi apresentado os formulários preenchidos correspondentes ao Censo Suas CMAS, Censo Suas Posto de Cadastramento do Cadastro único, Censo Suas Fundo Municipal de Serviço, Censo Suas Gestão Municipal e Censo Suas Cras. Após a Sra. Mirian apresentou a todas as informações referentes ao recurso do PROCAD- SUAS (Programa de Fortalecimento de Atendimento do Cadastro único no Sistema Único de Assistência Social), o qual houve o recebimento de R\$12000,00 para ser utilizado nas ações do Cadastro Único. O Cadastro Único possui 1228 famílias cadastradas, 13 famílias de pescadores artesanais, 3 famílias de agricultores familiares e 1 família de catadores de materiais recicláveis. Há previsão de utilizar R\$8000,00 do recurso do PROCAD-SUAS em materiais, para ação de divulgação, esclarecimento e atualização cadastral no evento realizado dia 21/12/2023. Após a análise, todas as demandas apresentadas foram aprovadas pelos membros do CMAS. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Nada mais havendo a tratar, a presidente declara encerrada a sessão, e para constar, eu, Leisa Pereira Alves Souza, lavrei esta ata que, depois de aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes, São José da Barra, 24 de novembro de 2023.

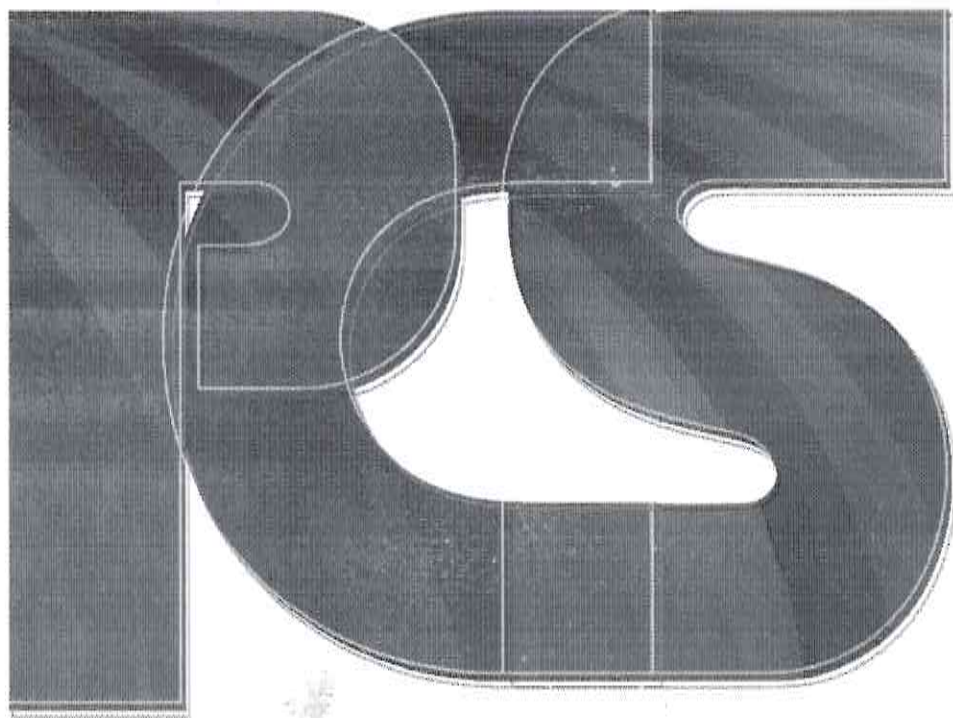
Marcia Maria Neves Borges, Rosangela Alves Moreira Machado, Keila Pereira da Cruz, Gorete Maria Freire, Valquiria S. Andrade Pecinato, Karine Aparecida Candido, Angélica de Fátima Silveira, Ana Paula Martins Rafael, Mirian Agelune de Souza Silva, Ana Flávia Silva Freire, Carla Aparecida Costa.

MUNICÍPIO SAO JOSE DA BARRA
PREFEITURA MUNICIPAL

Data de Emissão: 29/01/24 11:27
 Máquina: ADM-PRF-MCRO36

Listagem de Empenhos - Relatório de Empenho
Período De 01/01/2023 Até 31/12/2023

№ Empenho	Data	tipo Empenho	№ Cam	Fonte Recurso	Sistema de Registro	Credor	№ Processo	pp ME	Realização	Vl Empenho	Vl Liquidado	Vl Pago
2023003	27/11/2023	Indevido	000446	1666000000 - Transferência de Recursos de Função Especial de Assistência Social - FIAS	1-214 - PRCCAD-SIMS	BRUNO AGRUIRE DE SOUZA SILVA	2023003/2023		Referente a diárias para a celebração de-despesa com viagem a São Paulo/SP, do dia 28/11 a 02/12, para participar de Curso/Workshop "Soluções de Benefícios ao Cliente-Suporte" (Soluções Financeiras, conforme relatório anexo).	721,00	721,00	721,00
2023004	19/12/2023	Indevido	000445	1666000000 - Transferência de Recursos de Função Especial de Assistência Social - FIAS	1-214 - PRCCAD-SIMS	COMFAS INFINEX LTDA	2023003/2023	02/01/2023	Referente a locação, montagem, assistência e deslocamento de julgamento recorrentes atiláveis, para atender a uma ação social que ocorreu no dia 21/12/2023 no município de São José da Barra/PE. Sociedade Municipal de Assistência Social, Processo Unificado 0240/2023.	6.800,00	6.800,00	6.800,00
2023005										721,00	721,00	721,00



PROCAD-SUAS

Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social

Referencial de Execução de Recursos

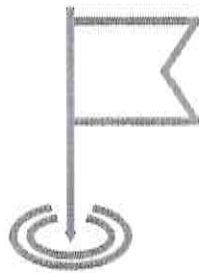
Cadastro
Conhecer
para incluir **Único**

SECRETARIA DE
AVALIAÇÃO, GESTÃO
DA INFORMAÇÃO
E CADASTRO ÚNICO

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO





Objetivo

Qualificar e fortalecer o Cadastro Único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade a partir da correção das distorções na sua base de dados, criando oportunidade para acesso a serviços, benefícios e programas sociais a pessoas que necessitam da Assistência Social e outras políticas públicas, mas que ainda estão fora do Cadastro Único ou estão com dados desatualizados.

Linhas de ações

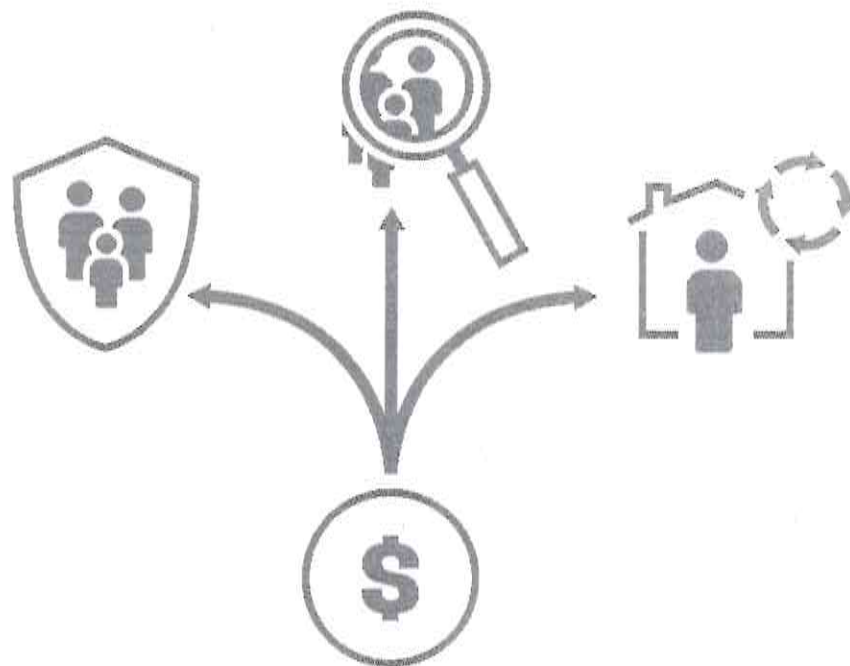
- » Atualização e regularização de cadastros unipessoais que sejam públicos das Ações de Qualificação do Cadastro Único conforme listagens enviadas pelo MDS aos municípios;
- » Busca ativa de famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), em especial população em situação de rua e povos indígenas;
- » Pessoas idosas, pessoas com deficiência; e crianças em situação de trabalho infantil.

Distribuição dos Recursos

Os recursos, a título de financiamento federal do PROCAD-SUAS, foram repassados em **parcela única na modalidade fundo a fundo**, isto é, do Fundo Nacional de Assistência Social para os Fundos de Assistência Social Estaduais, do Distrito Federal e Municipais, em contas específicas, abertas pelo governo federal, conforme Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023.

Os recursos são destinados para

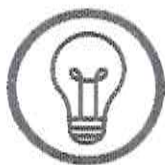
- » Estados realizarem apoio técnico e oferta de capacitação aos municípios, bem como outras atividades definidas nas normativas do PROCAD-SUAS; e
- » Municípios e Distrito Federal estruturarem e fortalecerem a capacidade de atendimento do público do Cadastro nos equipamentos socioassistenciais da proteção social básica e outras unidades de atendimento do Cadastro Único.



Alocação dos Recursos no Orçamento

Os recursos do PROCAD-SUAS deverão onerar o **Programa de Trabalho 08.244.5031.219E - Ações de Proteção Social Básica** a nível federal, conforme art. 9º da Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023, isto é, esses recursos deverão impor despesas ou obrigações nas ações previstas no Programa de Trabalho da Proteção Social Básica.

Já a nível de estados, municípios e Distrito Federal, essas despesas ou obrigações deverão ser oneradas, ou seja, incluídas nas ações programáticas do Bloco da Proteção Social Básica (PSB).



DICA: Não é necessário criar uma ação programática específica para atender o objetivo e finalidade de fortalecer as ações de cadastramento, atualização cadastral, busca ativa, atendimento do cadastro em domicílio e outras atividades que integrem o Cadastro Único e as unidades públicas do SUAS! As despesas empenhadas no Programa podem ser vinculadas a atividade dos serviços da PSB dos entes federados.



ATENÇÃO: A transferência dos recursos em 2023 é uma iniciativa emergencial do Ministério para permitir aos Estados, Municípios e Distrito Federal **atuarem ainda em 2023**, na regularização dos cadastros unipessoais e na busca ativa de grupos GPTE e outros grupos prioritários.

Utilização dos Recursos do Procad-Suas

Os recursos **devem ser utilizados para alcançar o objetivo do Programa**, que é qualificar e fortalecer o Cadastro Único.

Na tabela abaixo estão exemplificados itens de custeio, de serviço e de pessoal que podem ser empregados com os recursos do PROCAD-SUAS:

Exemplo de Itens de Custeio	Exemplo de Itens de serviço e de Pessoal
<ul style="list-style-type: none">• Combustível automotivo e material para manutenção de veículos.• Sobressalentes, máquinas e motores de navios e embarcações.• Gêneros de alimentação.• Material educativo, lúdico e esportivo (desde que haja dentro do planejamento previsão de atividades e ações que se vinculem com tais itens a serem adquiridos – exemplo: atividades de busca ativa e acolhimento de famílias em espaço comunitário na zona rural com espaço lúdico para acolhimento de crianças).• Utensílios de acessibilidade.• Material de expediente.• Material para manutenção de bens móveis e imóveis.• Material elétrico e eletrônico.• Material de copa e cozinha.• Material de limpeza e produção de higienização.• Material de processamento de dados.• Material descartável.	<ul style="list-style-type: none">• Contratação de empresa Pessoa Jurídica para realização de serviço.• Contratação de pessoal, não servidores efetivos, por tempo determinado.• Contratação de pessoas entrevistadoras e intérpretes indígenas, falantes das línguas indígenas locais, para atuar junto às equipes do Cadastro Único na comunicação com as famílias indígenas.• Contratação de intérpretes ou tradutores, caso haja demanda de atendimento de famílias imigrantes.• Pagamento de horas extras de pessoal, inclusive servidores efetivos.• Aluguel de automóveis para facilitar a montagem de equipes volantes de cadastramento.• Outros gastos temporários em conformidade com as finalidades do PROCAD-SUAS.

Como proceder para reclassificar os recursos de custeio para investimento?

Para o caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou veículos, a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, em seu art. 4º, disciplina que:

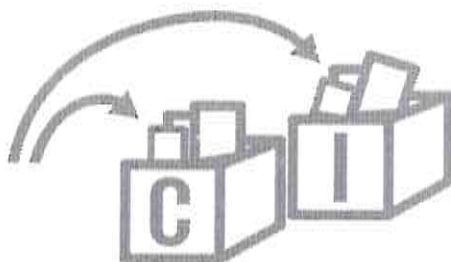
Art. 4º Os recursos do cofinanciamento federal dos serviços, programas e projetos socioassistenciais repassados pelo FNAS de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, aos fundos de assistência social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, poderão ser utilizados para aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.

Parágrafo único. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes dar-se-á no âmbito de cada Programa, Projeto e Bloco de Financiamento observada a obrigatoriedade de vinculação entre a finalidade do recurso de origem e a utilização dos bens.

Caso no planejamento tenha a previsão de aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, será necessário **reclassificar no orçamento o grupo de natureza de despesa para GND4**.



ATENÇÃO: Nesses casos, é preciso verificar se essa alteração precisa passar pela Câmara de Vereadores ou Assembleia Legislativa.



Possibilidades para Utilização dos Recursos

Para a utilização dos recursos do PROCAD-SUAS é preciso seguir as orientações para aquisições regidas pela legislação em vigor.

A seguir, serão apresentadas possibilidades que podem auxiliar as gestões estaduais, municipais e do Distrito Federal nos processos de aquisição ou contratação.

Ata de Registro de Preços

O que é uma ata de registro de preços?

O Sistema de Registro de Preços é um procedimento licitatório que a Administração Pública pode adotar para compras rotineiras de bens e serviços.

A existência de preços registrados implica no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a efetivar a contratação.

Qual a validade da ata de registro de preços?

O prazo de vigência é de 1 (um) ano e pode ser prorrogado, se assim a ata estabelecer, por igual período. Os contratos decorrentes terão prazos diversos a depender do objeto contratual.

É possível aderir a uma ata de registro de preços existente?

A possibilidade de adesão tardia a Atas de Registro de Preços na figura da "Carona" está limitada a entidades da Administração Pública que, na figura de não participante, desejam aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital, sem a obrigatoriedade de nova licitação.

Como fazer para aderir a uma ata de registro de preços existente?

Primeiro é preciso conhecer as atas que permitem a adesão tardia, também chamada de "Carona". Para isso, acesse o link: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/gestao/central-de-compras/transparencia/arp> e confira os objetos registrados, os documentos da contratação e as condições para adesão.

O pedido de adesão deve ser cadastrado no Compras.gov.br, no módulo Gestão de ARP.

Em seguida, a Central processa e analisa os requisitos e solicita a autorização de adesão ao fornecedor.

Após autorizado, o prazo para contratação é de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.



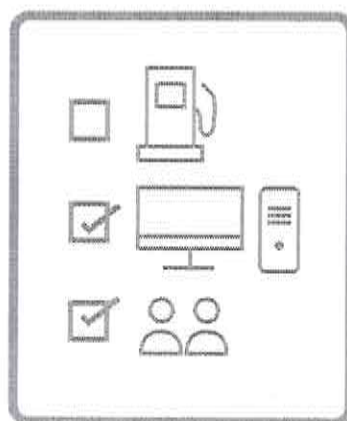
SAIBA MAIS: para entender melhor esse procedimento, acesse o Guia-Carona, disponível no link: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/gestao/central-de-compras/transparencia/arp>

Exemplos de Atas de Compras para Adesão Tardia (Carona)

Ata	Objeto	Vigência	Link
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022	Eventual aquisição de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) e monitores.	27/10/2022 à 27/10/2023	https://sei.economia.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=2429530&id_documento=32646177&infra_hash=214be8dd791980ff8899e3354f062cb7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022	Eventual aquisição de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) e monitores.	27/10/2022 à 27/10/2023	https://sei.economia.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=2429530&id_documento=32778358&infra_hash=b82718d2dce3a069fef79271dfe04d36
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022	Eventual aquisição de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) e monitores.	27/10/2022 à 27/10/2023	https://sei.economia.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=2429530&id_documento=32716025&infra_hash=573b6ce6c474f31f2a0e65faa345b66a

Ata	Objeto	Vigência	Link
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022	Eventual aquisição de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) e monitores.	27/10/2022 à 27/10/2023	https://sei.economia.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=2429530&id_documento=32886743&infra_hash=62cf-1fb29856b90546cc7173a41c375a
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022	Eventual contratação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte.	09/11/2022 à 09/11/2023	https://sei.economia.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=2435230&id_documento=32948153&infra_hash=9b116d98335deef5f41989c49ebaeb557
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022	Eventual contratação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte.	09/11/2022 à 09/11/2023	https://sei.economia.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=2435230&id_documento=32957139&infra_hash=78491c-1824188c73878bc9e1e-455e09a
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022	Eventual contratação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte.	29/11/2022 à 09/11/2023	https://sei.economia.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=2490120&id_documento=33507351&infra_hash=db0329aa12b1a-91f0b813660ad8e8699

Ata	Objeto	Vigência	Link
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022	Eventual contratação conjunta para a prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato.	19/10/2022 à 19/10/2023	https://sei.economia.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=2490570&id_documento=33595370&infra_hash=16e3a71307b051256cd9eb459358cf4a
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022	Eventual contratação de subscrição de licenças de uso de softwares do tipo suite de escritório com direito de atualização e suporte.	29/11/2022 à 09/11/2023	https://sei.economia.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=2490120&id_documento=33864887&infra_hash=c4c9f70fc972e90930e102ce266e7c32



Dispensa de Licitação

O que é uma dispensa de licitação?

A dispensa é prevista em casos específicos, como, por exemplo, **compras abaixo de R\$ 57.208,33** (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) e **contratação de obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores abaixo de R\$ 114.416,65** (cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).



ATENÇÃO: Os artigos 75 e 182 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 atribuem ao Poder Executivo federal a possibilidade de atualização desses valores, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E). A divulgação atualizada dos valores se dá no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



DICA: A Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, orienta a Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, além de órgãos e entidades estaduais, distritais e municipais, na execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. O novo dispositivo traz a figura do Sistema de Dispensa Eletrônica, que é uma ferramenta informatizada integrante do Comprasnet 4.0 para a realização dos procedimentos de contratação direta de bens e serviços.

Posso usar os processos licitatórios vigentes no meu município para aquisição dos itens e ou contratações previstas no PROCAD-SUAS ou devo realizar novas licitações ou dispensas de licitações?

É possível usar processos licitatórios vigentes, mas somente aqueles com indicação, dentro do processo licitatório, da dotação da Proteção Social Básica como fonte vinculante de aplicação de recursos.

Caso não tenha nenhum processo licitatório vigente ou os processos vigentes não contemplam os itens ou serviços para o alcance das metas do PROCAD-SUAS, a regra é clara: licitar é fundamental!



DICA: Verifique sempre os valores autorizados pela lei de licitações e avalie se é possível fazer a dispensa. Caso não seja possível, abra um novo processo licitatório!

Aquisição de Material Permanente

Para esse tipo de aquisição é preciso observar a Portaria MC nº 69, de 24 de junho de 2022, que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério.



ATENÇÃO: Observe os anexos I e II da Portaria nº 69, de 24 de junho de 2022, mais especificamente no que tange à Proteção Social Básica, na coluna ligada ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Nesses anexos estão relacionados os equipamentos ligados ao investimento, e que podem ser adquiridos com o recurso do PROCAD-SUAS.

Limites para Licitações

Modalidade de licitação	Base Legal	Valor	Objeto
Pregão	<u>Lei Federal nº 14.133/2021,</u> <u>Arts. 28 e 29</u>	Não há especificação	Utilizar sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
Concorrência	<u>Lei Federal nº 14.133/2021,</u> <u>Arts. 28 e 29</u>	Não há especificação	Modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais.

Modalidade de licitação	Base Legal	Valor	Objeto
Dispensa de Licitação (serviços de manutenção de veículos automotores)	Lei Federal nº <u>14.133/2021</u> , <u>Art. 75, I</u> (combinado com o <u>Decreto Federal nº 11.317/2022</u>)	Até R\$ 114.416,65	Serviços de manutenção de veículos automotores
Dispensa de Licitação (no caso de outros serviços e compras)	Lei Federal nº <u>14.133/2021</u> , <u>Art. 75, II</u> (combinado com o <u>Decreto Federal nº 11.317/2022</u>)	Até R\$ 57.208,33	Compras e Outros Serviços

Aditivo de contratos já existentes

É possível aditifivar um contrato existente com recurso do PROCAD-SUAS?

Sim, é possível! Caso exista um contrato com os itens que atendam aos objetivos do PROCAD-SUAS é possível usar os recursos para celebrar o aditivo, desde que atenda o determinado na legislação vigente.

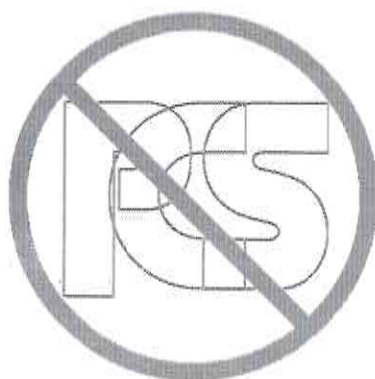


ATENÇÃO: O aditivo contratual deve observar a base de cálculo para aplicação do limite legal de acréscimos em contratos de prestação de serviços contínuos, que é de até 25% sobre o valor inicial atualizado do contrato, conforme determina a legislação.

Vedação de Uso do Recurso Procad-Suas

Os recursos do PROCAD-SUAS NÃO podem ser usados para:

- » aquisição de cestas básicas, urnas funerárias, enxovais e outros itens que configurem em benefício eventual (art. 22 da Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993);
- » aquisição e distribuição aos beneficiários de órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas específicas da área da saúde, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso (art. 1º da Resolução CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010);
- » construção ou ampliação em qualquer imóvel;
- » reformas que modifiquem o gabarito original e a estrutura da edificação de qualquer imóvel;
- » obras públicas ou constituição de capital público ou privado; e
- » pagamento de vencimento de pessoal fixo, havendo a possibilidade apenas para o pagamento de horas extras já demonstrado aqui nesse guia.



Reprogramação de Recursos

Conforme art. 32 da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, os recursos dos programas e projetos poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio Programa a que pertencem até o término de sua vigência.



ATENÇÃO: Após a vigência do Programa (dezembro/2024), os recursos remanescentes poderão ser alocados e executados em outras atividades da ação programática do Bloco da PSB dos municípios e do Distrito Federal. Já os estados podem usar no cofinanciamento das atividades de capacitação e assistência técnica aos municípios de sua área de abrangência.

Prestação de Contas

A prestação de contas dos recursos do PROCAD-SUAS será realizada por Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro, conforme orientação da Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social (DEFNAS/SNAS), atendendo a legislação vigente para o exercício.

Essa prestação segue as mesmas regras que regem os repasses de recursos federais aos estados, municípios e ao Distrito Federal, por meio de transferências fundo a fundo.



ATENÇÃO: No sistema tem uma seção específica para prestação de contas do PROCAD-SUAS, referente à conta aberta para esse fim.



DICA: O Ministério recomenda que, assim como os demais documentos administrativos comprobatórios das despesas

pagas com recursos federais recebidos, os documentos referentes às despesas do PROCAD-SUAS sejam mantidos arquivados pelo órgão gestor da Política de Assistência Social, preferencialmente pelo Fundo de Assistência Social. É recomendado arquivar também os relatórios de fiscalização in loco e as atas e resoluções do Conselho de Assistência Social (Portaria SNAS nº 124 de 29 de junho de 2017).

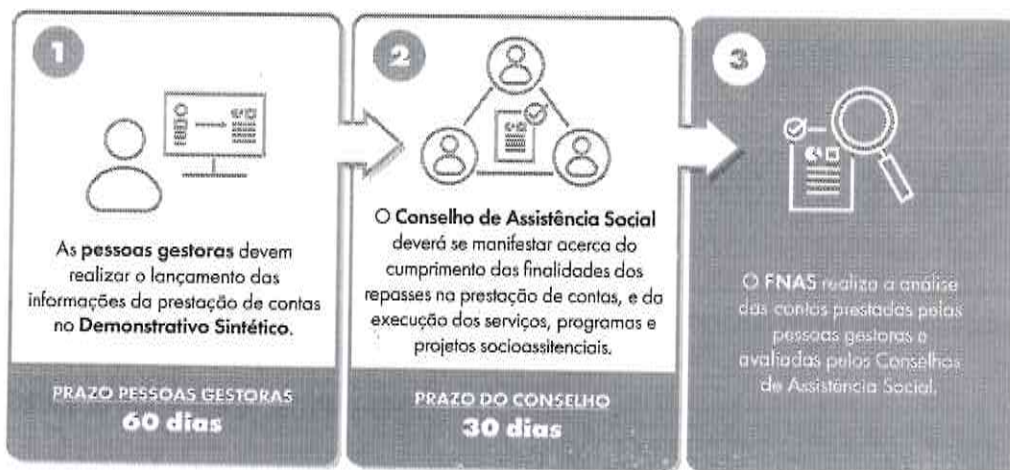
Os Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e Distrito Federal deverão manter atualizada a relação com todos os pagamentos e com a comprovação de todas as despesas realizadas.



ATENÇÃO: A relação de pagamentos deve ser disponibilizada para consulta pública, preferencialmente em meio eletrônico, em seu sítio oficial, conforme disciplina o §2º do art. 13 da Portaria SNAS nº 124/2017.

Fluxo da Prestação de Contas

Conheça o fluxo de prestação de contas e fique atento(a) aos prazos!



Referências Bibliográficas e Legislação

LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm

Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

LEI Nº 9.604, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1998

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9604.htm

Dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

DECRETO Nº 7.788, DE 15 DE AGOSTO DE 2012

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7788.htm

(Regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências)

PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002

https://sisweb.tesouro.gov.br/opex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:8754

Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052.

PORTARIA Nº 30, DE 2 DE MARÇO DE 2022

<http://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-no-30-de-2-de-marco-de-2022/>

Altera a Portaria nº 124, de 29 de junho de 2017, que regulamenta os procedimentos a serem adotados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, atinentes à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo, destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, e das transferências voluntárias de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências.

PORTARIA Nº 124, DE 29 DE JUNHO DE 2017

<http://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-no-124-de-29-de-junho-de-2017/>

Alterada pela Portaria nº 30, de 2 de março de 2022.

Regulamenta os procedimentos a serem adotados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, atinentes à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo, destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, e das transferências voluntárias de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências.

PORTARIA Nº 113, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

<http://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-no-113-de-10-de-dezembro-de-2015/>

Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

PORTARIA MC Nº 580, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mc-n-580-de-31-de-dezembro-de-2020-297446698>

Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

PORTARIA MC Nº 773, DE 5 DE MAIO DE 2022

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mc-n-773-de-5-de-maio-de-2022-398319845>

Aprova os instrumentos necessários à formalização da adesão dos municípios e estados ao Programa Auxílio Brasil e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, à designação dos coordenadores municipais e estaduais do Programa e do Cadastro Único, e à informação sobre sua instância local de controle social, e define o procedimento de adesão dos entes locais ao referido Programa.

PORTARIA MDS Nº 871, DE 29 DE MARÇO DE 2023

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mds-n-871-de-29-de-marco-de-2023-473747118>

Regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado

por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021
(Atualizada)**

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-67-de-8-de-julho-de-2021>

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 96, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cnas/mds-n-96-de-15-de-fevereiro-de-2023-464663211>

Aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023 e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-1-de-7-de-fevereiro-de-2023-463708375>

Pactua a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023 e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

<http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-21-de-24-de-novembro-de-2016/#:~:text=Estabelece%20requisitos%20para%20celebra%C3%A7%C3%A3o%20de,%C3%9Anico%20de%20Assist%C3%A2ncia%20Social%20%2DSUAS>

Estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -SUAS.



Cadastro
Conhecer
para incluir **Único**

SECRETARIA DE
AVALIAÇÃO, GESTÃO
DA INFORMAÇÃO
E CADASTRO ÚNICO

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO